

# COLÉGIO MUNDO DO COLIBRI

## Regulamento Interno (RI)



### **Propriedade:**

O Colégio Mundo do Colibri

Alvará N°28/EPC/NORTE/2015, do Ministério da Educação Nacional/Inspeção Superior do Ensino Particular e Cooperativo, concedido a 4 de novembro de 2015.

# Índice

## Introdução

### **Norma I – Natureza e Finalidade do Colégio Mundo do Colibri:**

Finalidade da Ação Educativa

### **Norma II – Estrutura Organizacional:**

Entidade Titular

Órgãos de Gestão do Colégio Mundo do Colibri

### **Norma III – Organização e Funcionamento:**

Horário de Funcionamento do Colégio Mundo do Colibri

Serviços Facultativos

Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas

### **Norma IV – Processo de Admissão das Crianças/Alunos:**

Condições de Admissão

Critérios de Admissão

Processo de Admissão das Crianças/Alunos

Candidatura das Crianças/Alunos

Admissão/Matrículas

Condições de Pagamento

### **Norma V – Estruturas de Organização Pedagógica:**

Conselho Pedagógico

Conselho Escolar - Pré-Escolar

Conselho Escolar - 1.º Ciclo do Ensino Básico

### **Norma VI – Comunidade Educativa:**

Docentes

Corpo Não Docente

Crianças/Alunos

Pais/Encarregados de Educação

## **Norma VII – Regime de Assiduidade dos Alunos:**

Faltas Justificadas

Faltas Injustificadas

Medidas de Recuperação e de Integração

## **Norma VIII – Disciplina:**

Infração Disciplinar

Determinação da Medida Disciplinar

Medidas Disciplinares Corretivas

Responsabilidade Cível

## **Norma IX – Processo de Avaliação:**

Definição e Âmbito

Critérios Gerais de Avaliação e Intervenientes

Processo Individual da Criança – Creche e Pré-Escolar

Processo Individual do Aluno – 1.º Ciclo do Ensino Básico

Avaliação das Aprendizagens na Creche e no Pré-Escolar

Avaliação das Aprendizagens no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Avaliação Docente

## **Norma X – Estruturas e Serviços de Apoio:**

Biblioteca

Campo Desportivo

Serviços Administrativos

Serviço de Refeições

Circulação e Estacionamento de Veículos

Sala de Professores

## **Norma XI – Segurança de Instalações e Equipamentos:**

Plano de Emergência Interno

Proteção de Dados Pessoais

## **Norma XII – Aspetos Gerais:**

Diversos

Doença /Casos Omissos

## **Introdução**

O Regulamento Interno (RI) é um documento que apresenta e fundamenta, substancialmente, os princípios orientadores da Ação Educativa do Colégio Mundo do Colibri. É de referir que este documento elucida ainda, o seu modo de organização e funcionamento, os deveres e os direitos dos diferentes elementos que integram a Comunidade Escolar, a sua forma de comunicar e interagir e esclarece sobre os serviços que o Colégio concede às crianças/alunos e aos Encarregados de Educação. Os critérios de admissão e o regulamento administrativo fazem parte das disposições deste Regulamento Interno.

Este documento, simultaneamente com o Projeto Educativo, concede a singularidade e a identidade da nossa instituição. É de salientar, que a Lei de Bases do Sistema Educativo, o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo foram essenciais e primordiais para a formulação e execução do Regulamento Interno.

Os artigos presentes no Regulamento Interno são explícitos e claros, para que cada membro da Comunidade Educativa identifique e reconheça o seu papel e as suas responsabilidades, tais como os seus direitos e deveres, ou seja, as suas responsabilidades. Todas as normas definidas neste Regulamento têm como objetivo a criação de um ambiente próximo, familiar e, acima de tudo, transmitir valores e princípios que irão ficar presentes, para sempre, nas suas vidas como bons, felizes e solidários cidadãos.

## **NORMA I**

### **Natureza e Finalidade do Colégio Mundo do Colibri**

#### **Artigo 1.º**

O Colégio Mundo do Colibri compreende os seguintes níveis de Educação: Berçário, Creche, Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, com instalações sitas na Rua Serafim Pereira Coutinho nº 46, 4435-599 Rio Tinto.

### **Finalidade da Ação Educativa**

#### **Artigo 2.º**

O Colégio Mundo do Colibri tem como finalidade dar uma Formação Educativa à criança e potenciar o desenvolvimento de uma personalidade sã, desenhando um bom ambiente familiar, que para nós, enquanto educadores, é fulcral a transmissão de valores como o afeto, o carinho e a relação com as outras crianças. O Colégio pretende criar uma extensão da casa da criança; locais esses onde se deve sentir confortável, segura, amada e feliz. As nossas crianças são encorajadas a pensar, sentir e imaginar, num ambiente de felicidade e bem-estar. Deste modo, pretendemos integrar e estabelecer uma forte ligação entre a família e o Colégio no que diz respeito à educação e à transmissão e partilha de valores independentemente das suas origens, crenças religiosas, culturas e capacidades.

Assim sendo, a articulação com o 1.º Ciclo do Ensino Básico e o Pré-Escolar é crucial, pois assim garantimos uma coerência de Currículo e das práticas pedagógicas bem como a metodologia de aprendizagem.

Também temos como objetivo tornar e formar crianças numa perspectiva interdisciplinar, intercultural, num contexto de excelência, com capacidade de adaptação à mudança, promovendo a inovação, o empreendedorismo, a aprendizagem contínua, orientando para a descoberta permanente.

## **NORMA II**

### **Estrutura Organizacional**

#### **Entidade Titular**

##### **Artigo 3.º**

O presente Regulamento Interno e a entidade titular visam:

- a) Garantir, favorecer o conhecimento e a prática do ideário;
- b) Nomear a Diretora Pedagógica e os demais órgãos, pessoal docente e não docente, do Colégio Mundo do Colibri;
- c) Assumir a responsabilidade na gestão administrativa e económica da instituição.

#### **Órgãos de Gestão do Colégio Mundo do Colibri**

##### **Artigo 4.º**

Toda a equipa pedagógica, pessoal docente e não docente, têm como objetivos primordiais:

- a) Promover o respeito pelos direitos das crianças;
- b) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do estabelecimento/estrutura prestadora de serviços;
- c) Promover a participação ativa das crianças e dos seus familiares e/ou representantes legais ao nível desta resposta social.

##### **Artigo 5.º**

São funções da Diretora Pedagógica:

- a) Definir a Ação Educativa do Colégio Mundo do Colibri na Comunidade Geral, promovendo e dando execução ao cumprimento do Projeto de Desenvolvimento Curricular, do Projeto Educativo, do Regulamento Interno, do Plano Anual de Atividades, do Plano de Prevenção e Emergência Interno e do Plano Anual de Formação do Pessoal Docente e Não Docente;
- b) Representar o Colégio junto das entidades e serviços ligados ao Ministério da Educação e Ciência e em todos os assuntos da natureza pedagógica;
- c) Promover o cumprimento das orientações curriculares, de complemento curricular e extracurricular;
- d) Zelar pela qualidade do ensino, educação e disciplina dos alunos;
- e) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Pedagógico e aos atos Pedagógicos;
- f) Aprovar e assinar os documentos pedagógicos do Colégio Mundo do Colibri;

- g) Aprovar os planos de recuperação escolar e as medidas educativas especiais a aplicar a casos específicos;
- h) Colocar em prática a avaliação de Docentes (Avaliação de Desempenho);
- i) Praticar todos os demais atos que lhe sejam atribuídos e/ou inerentes por lei.

### **NORMA III**

#### **Organização e Funcionamento**

#### **Horário de Funcionamento do Colégio Mundo do Colibri**

##### **Artigo 6.º**

A instituição funciona das 7h45 às 19h30 exceto o berçário que termina às 18h30.

- a) Serviço de acolhimento é das 7h45 até às 9h, havendo uma tolerância até às 9h30, a partir desta hora só será permitida a entrada das crianças com pré-aviso e por razões justificadas;  
Período letivo: das 9h00 até às 17h00;  
Período de descanso: das 12h30 até às 15h00;
- b) Relativamente ao 1.º Ciclo do Ensino Básico o horário letivo é das 8h45 com tolerância máxima até às 9h00 (15 minutos), após esta hora só é permitida a entrada dos alunos se apresentarem justificação ou com aviso prévio de 24 horas. As aulas prolongar-se-ão até às 16h45.
- c) A componente letiva do 1.º Ciclo do Ensino Básico respeita as normas da Matriz Curricular do 1.º Ciclo, correspondente ao Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro; artigo 6º e os artigos 2º e 8º.
- d) As atividades extracurriculares decorrem em horário a definir;
- e) Encerra aos Sábados e Domingos, feriados nacionais, dias Santos, dias 24 e 31 de dezembro, terça-feira de Carnaval, segunda-feira de Páscoa, dia 24 de junho e no período correspondente de 15 a 31 de agosto.

#### **Serviços Facultativos**

##### **Artigo 7.º**

Os serviços facultativos abrangem, somente, as atividades extracurriculares. Pela prestação deste serviço é pago uma verba mensal, em simultâneo com os serviços obrigatórios.

As atividades extracurriculares que o Colégio Mundo do Colibri disponibiliza são:

- Ballet;
- Karaté;
- Judo;
- Iniciação Musical;
- Dança.

## **Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas**

### **Artigo 8.º**

O Colégio Mundo do Colibri assegura a prestação dos seguintes serviços de:

- a) Bercário (atendimento a crianças até à aquisição da marcha);
- b) Creche (atendimento a crianças de um ano até aos três anos);
- c) Pré-Escolar (atendimento a crianças dos três anos até ao ingresso no 1.º Ciclo do Ensino Básico);
- d) 1.º Ciclo do Ensino Básico.

### **Artigo 9.º**

O Colégio Mundo do Colibri realiza ainda as seguintes atividades:

- a) Componente letiva: atividades pedagógicas, de socialização e de promoção de capacidades cognitivas, expressivas e de psicomotricidade, seguindo as orientações curriculares e as metas curriculares;
- b) Componente de apoio à família: alimentação e prolongamento do horário;
- c) Atividades extracurriculares: a definir em cada ano letivo de acordo com os interesses demonstrados pelas crianças e dos seus familiares e/ou representantes legais e só têm lugar caso atinja o número mínimo de 10 crianças/alunos por atividade.

## **NORMA IV**

### **Processo de Admissão das Crianças/Alunos**

#### **Condições de Admissão**

### **Artigo 10.º**

São condições de admissão:

- Crianças desde os quatro meses aos dez anos de idade (de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou religião);
- Não ser portadora de qualquer doença infetocontagiosa ou de outra que possa prejudicar a saúde, estabilidade e convivência com outras crianças;
- A admissão das crianças será condicionada pelas vagas existentes nos respetivos grupos etários e pela capacidade de cada uma das valências sendo que a lotação total da instituição é de noventa e duas crianças, sendo de quarenta e duas na valência de Creche e cinquenta na valência do Pré-Escolar; No 1º ciclo, cada sala de aula, tem a capacidade de vinte e quatro alunos que prefaz um total de noventa e seis crianças.
- A inscrição e aceitação do presente Regulamento Interno de Funcionamento.

## **Critérios de Admissão**

### **Artigo 11.º**

São critérios de prioridade na seleção das crianças/alunos:

- Irmãos de crianças que frequentam a instituição;
- Filhos de funcionários da instituição;
- Familiares de crianças que frequentam a instituição;
- Posição na lista de candidatos.

## **Processo de Admissão das Crianças/Alunos**

### **Artigo 12.º**

- a) O processo de admissão inicia-se com uma visita às instalações e posterior informação essencial dos serviços. De acordo com a decisão dos Encarregados de Educação é apresentada uma pré-inscrição com o valor de 50€ (cinquenta euros), nunca reembolsável;
- b) Quando realizada a pré-inscrição, de seguida, a Diretora Pedagógica realiza uma entrevista com os Pais/Encarregados de Educação;
- c) No processo de admissão, o Colégio Mundo do Colibri faculta aos Encarregados de Educação o Regulamento Interno para este ser lido e assinado.

## **Candidatura das Crianças/Alunos**

### **Artigo 13.º**

O Encarregado de Educação e/ou Pais deverá proceder ao preenchimento de uma ficha de identificação que constitui parte integrante do processo individual da criança, devendo fazer prova das declarações, efetuadas, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão da criança;
- Duas fotografias da criança (tipo passe);
- Boletim de vacinas e relatório médico, comprovativo da situação clínica da criança, quando solicitado;
- Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação;
- Contrato de prestação de serviços (só para as valências de Bercário/Creche);
- Declaração assinada pelo Encarregado de Educação/Pais em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo da criança.

Quando a figura do Encarregado de Educação não coincide com o Pai ou a Mãe, essa situação deve ser apresentada e fundamentada no ato de inscrição.



No caso de a criança ter necessidades educativas especiais, o Encarregado de Educação deverá informar, tal facto, no ato de inscrição.

## **Admissão/Matrículas**

### **Artigo 14.º**

- a) Recebida a candidatura, a mesma é analisada, e tomada a decisão será dado conhecimento ao Encarregado de Educação/Pais.
- b) No ato da admissão são devidos os seguintes pagamentos:
  - Inscrição;
  - Seguro;
  - Primeira mensalidade.
- c) Para efeitos de admissão, o Encarregado de Educação deverá assinar a ficha de inscrição de onde constem os dados relativos à criança e ao seu contexto sócio familiar, bem como o presente regulamento onde toma conhecimento de todos os direitos e obrigações;
- d) A inscrição só é válida para o ano letivo a que diz respeito. A renovação da inscrição terá lugar anualmente no mês de maio, mediante o pagamento nesse mês do valor previsto (155€) e da apresentação do boletim de vacinas atualizado e da ficha de renovação de inscrição;
- e) Após decisão de admissão da criança, é estabelecido um contrato escrito entre a gestão do estabelecimento e a família (apenas para a valência de Berçário/Creche).

## **Condições de Pagamento**

### **Artigo 15.º**

- a) O pagamento da mensalidade é efetuada do dia 1 até ao dia 8 de cada mês;
- b) A taxa de frequência será paga 11 vezes por ano (setembro/julho), em cheque, numerário, débito direto ou através de transferência bancária para o NIB a fornecer pela Direção;
- c) O não pagamento no prazo definido constitui infração ao presente regulamento podendo dar lugar à suspensão da frequência e cancelamento da respetiva inscrição, implicando, desde logo, a uma penalização de € 5,00 (cinco euros) diários;
- d) Se a criança estiver ausente mais de quinze dias úteis, devido a motivos de doença e desde que seja apresentado o respetivo atestado médico, haverá lugar ao desconto na alimentação, durante o período em falta, sendo que terá de pagar o valor da mensalidade base por inteiro.
- e) O pagamento da mensalidade é por inteiro, incluindo a alimentação, não havendo lugar a descontos no período de interrupção das atividades letivas previamente calendarizadas pela Direção (Natal, Páscoa, outros);
- f) Para o ano letivo, que corresponde ao período de 01 de setembro a 15 de agosto.
  - Inscrição (inclui seguro escolar): €195,00 (cento e noventa e cinco euros);

- **Berçário:** €350 (trezentos e cinquenta euros), dos quais €265 (duzentos e sessenta e cinco euros) correspondem à mensalidade/frequência de utilização obrigatória e €85 (oitenta e cinco euros) correspondem à alimentação (não está incluído o leite recomendado pelo pediatra, assim como pápas específicas);
  - **Creche:** €315 (trezentos e vinte euros), dos quais €230 (duzentos e trinta euros) correspondem à mensalidade/frequência de utilização obrigatória e €85 (oitenta e cinco euros) correspondem à alimentação e lanche;
  - **Pré-Escolar:** €325 (trezentos e vinte e cinco euros), dos quais €230 (duzentos e trinta euros) correspondem à mensalidade/frequência de utilização obrigatória e €95 (noventa e cinco euros) correspondem à alimentação e lanche;
  - **1.º Ciclo do Ensino Básico:** €340 (trezentos e quarenta euros), dos quais € 245 (duzentos e quarenta e cinco euros) correspondem à mensalidade/frequência de utilização obrigatória e €95 (noventa e cinco euros) correspondem à alimentação e lanche de caráter obrigatório;
- g) O valor da frequência e demais serviços são definidos pela Direção no mês de maio anterior ao início do novo ano letivo;
- h) A instituição aplicará uma redução da comparticipação familiar nos casos da frequência de um ou mais irmãos, correspondente a 20% sobre a mensalidade base de menor valor;
- i) Se o pagamento da mensalidade for anual, haverá um desconto de 5% no valor base da mesma;
- j) Em caso de Pandemias ou catástrofes o Encarregado de Educação deverá pagar a mensalidade base da valência que o seu Educando frequenta, caso o Colégio Mundo do Colibri encerre ou entre em Lay Off parcial ou total.

## **NORMA V**

### **Estruturas de Organização Pedagógica**

Órgão pedagógico do Colégio Mundo do Colibri: Conselho Pedagógico – Conselho Pré-Escolar e Conselho Escolar.

### **Conselho Pedagógico**

#### **Artigo 16.º**

O Conselho Pedagógico do Colégio Mundo do Colibri é constituído pelos elementos do Conselho da Creche, do Conselho do Pré-Escolar e do Conselho Escolar e é presidido pela Diretora Pedagógica.

O Conselho Pedagógico reúne, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que a evolução escolar e o bem das Crianças/Alunos o justifiquem. A Convocatória realizar-se-á com quarenta e oito horas de antecedência. De todas as reuniões se lavrará a respetiva ata.

São Competências do Conselho Pedagógico:

- a) Debater questões de índole pedagógica e ajustá-las à realidade do Colégio Mundo do Colibri;
- b) Coordenar e aprovar o Projeto de Desenvolvimento Curricular, o Projeto Educativo, o Regulamento Interno e o Plano Anual de Atividades;
- c) Aprovar os Critérios de Avaliação;
- d) Elaborar e emitir pareceres nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos/crianças;
- e) Coordenar e aprovar o Plano Anual de Atividades;
- f) Elaborar pareceres nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos;
- g) Elaborar propostas e emitir pareceres na articulação e diversificação curricular.

## **Conselho Escolar – Pré-Escolar**

### **Artigo 17.º**

O Conselho Pré-Escolar é o órgão composto pela totalidade de Educadoras do Pré-Escolar que reúne sempre que necessário, sob a presidência da Diretora Pedagógica. É o órgão que organiza, acompanha e avalia toda a atividade. Das reuniões do Conselho do Pré-Escolar são lavradas atas.

São competências do Conselho Pré-Escolar:

- a) Colaborar, ativamente, na preparação, realização e avaliação das atividades do seu setor;
- b) Debater questões de índole pedagógica;
- c) Detetar dificuldades e/ou outras necessidades das crianças do Pré-Escolar;
- d) Sugerir medidas de apoio pedagógico;
- e) Refletir, para unificar critérios, sobre questões de disciplina ou outras situações com relevância para a vida escolar da criança;
- f) Pronunciar sobre problemas que envolvam direta ou indiretamente as atividades e rotinas.

## **Conselho Escolar – 1.º Ciclo do Ensino Básico**

### **Artigo 18.º**

O Conselho Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico é o órgão composto pelas Professoras Titulares de Turma, que reúne sempre que necessário, sob a presidência da Diretora Pedagógica. É o órgão que organiza, acompanha e avalia as atividades do seu setor. Nas reuniões do Conselho Escolar do 1.º CEB podem participar os Professores Coadjuvantes sempre que se revelem oportunos e necessários. A convocatória realizar-se-á com quarenta e oito horas de antecedência. De todas as reuniões se lavrará a respetiva ata.

São competências do Conselho Escolar:

- a) Propor critérios de avaliação;
- b) Elaborar propostas que contemplem programas de acompanhamento pedagógico e medidas educativas especiais;
- c) Propor iniciativas no âmbito da inovação pedagógica;

- d) Apresentar propostas para desenvolvimento de outras atividades educativas;
- e) Avaliar, no fim do ano letivo, todo o processo de ensino-aprendizagem;
- f) Pronunciar-se sobre a avaliação dos Alunos e demais assuntos.

## **NORMA VI**

### **Comunidade Educativa**

#### **Docentes**

#### **Artigo 19.º**

A organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades a desenvolver na sala com o Grupo/Turma são da responsabilidade: das Educadoras na Educação Pré-Escolar e das Professoras Titulares no 1.º CEB.

#### **Direitos:**

- a) Respeito e apreço;
- b) Informação e apoio necessários ao correto desempenho das suas funções, por parte da Direção e restantes
- c) elementos da Comunidade Educativa;
- d) Condições materiais e logísticas adequadas ao seu trabalho;
- e) Possibilidade de expressão das suas opiniões e sugestões e garantia de que as mesmas serão ouvidas e consideradas;
- f) Reconhecimento e apreço pelo trabalho que realizam;
- g) Tomar conhecimento das convocatórias, circulares ou quaisquer documentos dirigidos à Comunidade Educativa;
- h) Receber do Colégio Mundo do Colibri os vencimentos decorrentes do seu contrato de trabalho e função exercida;
- i) Reconhecer o Contrato Coletivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo.

#### **Deveres:**

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Interno;
- b) Assumir as perspetivas educativas, valores e atitudes decorrentes, do Projeto de Desenvolvimento Curricular e do Projeto Educativo do Colégio Mundo do Colibri;
- c) Respeitar os outros, nomeadamente os seus pares, estabelecendo com todos relações de cordialidade e lealdade que excluem o individualismo, a crítica fácil e destrutiva e a quebra de sigilo profissional;
- d) Ajudar a criança/aluno a tornar-se agente ativo do seu próprio crescimento, com o objetivo de desenvolver capacidades de raciocínio, investigação e análise crítica;
- e) Zelar pela ordem, conservação, arranjo das instalações e material escolar, e desenvolver nas Crianças/Alunos a mesma atitude;

- f) Ser assíduo e pontual, avisar atempadamente a sua ausência, sempre que previsível, e justificá-la por escrito logo que possível à Direção e sempre num prazo máximo de 5 dias;
- g) Participar em todas as reuniões e atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
- h) Desenvolver com zelo e profissionalismo as tarefas que lhe competem em relação às suas crianças/alunos, orientando-os para a aquisição de competências no âmbito do processo de ensino-aprendizagem, tendo como referência as Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar, os Programas e Metas Curriculares do Ensino Básico e o Projeto de Desenvolvimento Curricular;
- i) Trabalhar em equipa para contribuir para um bom ambiente do Colégio Mundo do Colibri;
- j) Avaliar e ser avaliado, tendo como objetivo a melhoria do seu desempenho, de acordo com os modelos e processos definidos pelo Colégio e pelo Contrato Coletivo de Trabalho;
- k) Estar disponível para dialogar com os Encarregados de Educação, quando estes o solicitem ou quando tal se revele necessário;
- l) Abster-se de prestar serviços extracurriculares, concretamente apoio escolar, aos seus próprios alunos fora do Colégio Mundo do Colibri.

## **Horário das Docentes**

### **Artigo 20.º**

#### **Componente Letiva das Educadoras de Infância:**

- Período da manhã: entre as 9h00 e as 12h30min;
- Período da tarde: entre as 14h00 e as 16h30min;
- Prolongamento das 16h55min às 17h30min.

#### **Componente Letiva das Professoras:**

- Período da manhã: entre as 9h00 e as 12h30min;
- Período da tarde: entre as 14h00 e as 16h30min;
- Prolongamento das 16h55min às 17h30min.

#### **A Componente não letiva inclui:**

- Reuniões de Professoras/Educadoras;
- Atendimento aos pais/Encarregados de Educação;
- Apoio Pedagógico (Salão de Estudo);
- Eventos promovidos pelo Colégio Mundo do Colibri;
- Programação, planificação e preparação de atividades escolares.

**Horário das Docentes semanalmente:** Vinte e cinco horas letivas + dez horas não letivas = Trinta e cinco horas semanais.

## Corpo Não Docente

### Artigo 21.º

#### Direitos:

- a) Ser respeitado por toda a Comunidade Educativa;
- b) Ser ouvido nas suas sugestões e reparos no âmbito das suas tarefas;
- c) Ser informado da legislação do seu interesse e das normas em vigor no Colégio Mundo do Colibri;
- d) Beneficiar e participar em ações de formação que contribuam para o seu aperfeiçoamento profissional e dos serviços do Colégio Mundo do Colibri;
- e) Usufruir de instalações e equipamento com as condições necessários ao bom exercício das funções;
- f) Beneficiar e participar em ações de formação que contribuam para o seu desenvolvimento profissional;
- g) Participar ativamente nas atividades e na dinamização das mesmas;
- h) Receber do Colégio Mundo do Colibri os vencimentos decorrentes ao seu contrato de trabalho e função exercida;
- i) Ser avaliado com ponderação e justiça;
- j) Beneficiar dos direitos consignados no Contrato Coletivo de Trabalho.

#### Deveres:

- a) Conhecer e fazer cumprir o Regulamento Interno, o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades;
- b) Conhecer e cumprir as orientações do Plano de Emergência do Colégio Mundo do Colibri, bem como as normas relativas à Segurança e Higiene no Trabalho;
- c) Ser assíduo e pontual;
- d) Participar no acompanhamento e integração das crianças na Comunidade Educativa:
  - i. Promover o respeito pelas regras de boa convivência;
  - ii. Contribuir para a plena formação, realização, bem-estar e segurança das Crianças;
  - iii. Fomentar bom ambiente educativo, em articulação com as Docentes e os Pais/Encarregados de Educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem;
- e) Ter desempenho de qualidade e constituir-se parte no processo de avaliação;
- f) Cooperar e zelar pela preservação de instalações, propondo medidas de melhoramento e renovação;
- g) Respeitar a confidencialidade da informação relativa às crianças, seus Familiares, Encarregados de Educação e do Colégio Mundo do Colibri;
- h) Estar presente nas reuniões de entrega de informações avaliativas aos Pais/Encarregados de Educação;
- i) Cumprir as obrigações do Contrato Coletivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo.

**Horário Semanal dos Colaboradores Não Docentes:** quarenta horas semanais.

## **Crianças/Alunos**

### **Artigo 22.º**

O Colégio Mundo do Colibri recebe crianças para o Berçário a partir dos 4 meses, sendo que quando adquirem a marcha existe um período de transição, no sentido de facilitar a adaptação para a sala de um ano. No ano letivo seguinte passarão para a sala dos dois anos.

No que diz respeito ao Pré-Escolar, a transição de sala será de acordo com o ano letivo. Relativamente ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, os alunos só serão aceites se realizarem o seu aniversário até quinze de setembro. A partir deste período só com existência de vaga.

## **Direitos das Crianças/Alunos**

### **Artigo 23.º**

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da Comunidade Educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, idade, condição cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, fisiológicas ou religiosas;
- b) Usufruir de um ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto pela lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidade;
- c) Ser informado e ouvido sobre todos os assuntos que lhe digam diretamente respeito;
- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e a assiduidade, o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e) Beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares;
- f) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- g) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares;
- h) Participar nas atividades da escola, nos termos da lei do respetivo Regulamento Interno;
- i) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- j) Utilizar os espaços do Colégio Mundo do Colibri, assim como, o material didático existente para o bom desenvolvimento do ensino/aprendizagem;
- k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou de doença, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- l) Ter prioridade de matrícula nos anos subsequentes, desde que sejam cumpridas as normas e prazos fixados para cada ano letivo;
- m) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;

- n) Conhecer o Regulamento Interno e ter acesso à informação adequada à sua idade e ao ano que frequenta.

## **Deveres das Crianças/Alunos**

### **Artigo 24.º**

- a) Seguir as orientações das Educadoras/Professores relativas ao seu processo de ensino aprendizagem;
- b) Tratar com respeito qualquer membro da Comunidade Educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, ideologia, filosofia ou religião;
- c) Respeitar a autoridade e as instruções das Educadoras/Professores e do Pessoal Não Docente;
- d) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos as crianças/alunos;
- e) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Colégio, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação das crianças/alunos;
- f) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da Comunidade Educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral das Educadoras/Professores, Pessoal Não docente e Alunos;
- g) Zelar pela preservação, conservação e azeio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- h) Conhecer e cumprir o presente Estatuto, as normas de funcionamento dos serviços do Colégio Mundo do Colibri e o Regulamento Interno do mesmo;
- i) Reparar os danos por si causados, equipamentos ou instalações da escola;
- j) Não trazer para o Colégio Mundo do Colibri telemóveis ou qualquer outro material desnecessário ao normal funcionamento das atividades letivas e não letivas;
- k) Ser pontual, assíduo e atento. Os Pais/Encarregados de Educação dos Alunos são responsáveis, conjuntamente com eles, pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade;
- l) Trazer diariamente o material indispensável à realização de trabalhos escolares;
- m) Usar a bata ou outras peças de vestuário oficiais do Colégio Mundo do Colibri ao longo do ano, de acordo com as atividades a frequentar.

## **Direitos dos Pais/Encarregados de Educação**

### **Artigo 25.º**

- a) Tomar conhecimento do Regulamento Interno, do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;
- b) Obter todas as informações relevantes sobre a vida e percurso escolar dos seus Educandos e ser ouvido sobre o processo de avaliação;
- c) Ter conhecimento prévio e consentir as saídas ao exterior, no âmbito das atividades pedagógicas programadas;



- d) Contactar com a Educadora/Professora do seu Educando de acordo com o horário de atendimento previamente fixado;
- e) Receber os registos de avaliação de cada período letivo;
- f) Consultar o processo individual do seu Educando, na presença da Educadora de Infância Titular de Grupo/Professor Titular de Turma.

## **Deveres dos Pais/Encarregados de Educação**

### **Artigo 26.º**

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu Educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na Família e o ensino escolar;
- c) Cooperar com os professores, no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados;
- d) Contribuir para a preservação da disciplina no Colégio e para a harmonia da Comunidade Educativa;
- e) Empenhar-se para que o seu Educando seja assíduo e pontual;
- f) Comparecer na escola sempre que necessário e quando para tal for solicitado;
- g) Reconhecer e respeitar a autoridade das Educadoras/Professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus Filhos ou Educandos o dever de respeito para com as Educadoras/Professores, o Pessoal Não Docente e os Colegas do Colégio Mundo do Colibri, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da Comunidade Educativa;
- h) Manter, constantemente, atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu Educando, quando diferentes, informando o Colégio.

## **NORMA VII**

### **Regime de Assiduidade dos Alunos**

#### **Artigo 27.º**

Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória, nos termos da lei, os Pais/Encarregados de Educação dos alunos menores de idade são responsáveis, conjuntamente com estes, pelo cumprimento desse dever.

- A falta é a ausência do aluno a uma aula ou outra atividade de frequência obrigatória. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas;
- As faltas são justificadas pelos Pais/Encarregados de Educação ao Professor Titular de Turma. A justificação da falta é apresentada através da plataforma “Educabiz”, com indicação do dia e do tempo letivo em que a mesma se verificou. Os motivos da falta são comunicados dentro do prazo de três dias úteis escolares;
- As faltas são injustificadas quando não tenha sido apresentada justificação ou tenha sido entregue fora de prazo;

- As faltas injustificadas são sancionadas nos termos legais aplicáveis;
- O Controlo da assiduidade dos alunos é obrigatório, em todas as atividades escolares letivas e não letivas em que participem ou devam participar.

## **Faltas Justificadas**

### **Artigo 28.º**

Consideram-se como justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- a) Doença do aluno, devendo a Professora Titular ser informada por escrito pelo Encarregado de Educação quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por Atestado Médico se se determinar impedimento superior a três dias úteis;
- b) Falecimento de Familiar durante o período;
- c) Nascimento de um irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- d) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- e) Participação em atividades associativas nos termos da lei;
- f) Cumprimento de obrigações legais.

## **Faltas Injustificadas**

### **Artigo 29.º**

Consideram-se como injustificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- a) Não tenha sido apresentada justificação;
- b) A justificação tenha sido apresentada fora do prazo;
- c) A justificação não tenha sido considerada relevante.

A ultrapassagem de faltas injustificadas são sancionadas nos termos legais aplicáveis.

## **Medidas de Recuperação e de Integração**

### **Artigo 30.º**

- a) Para os alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico, a violação do limite de faltas injustificadas previsto obriga ao cumprimento de um plano individual de trabalho que incidirá sobre todo o programa curricular do nível que frequenta e que permita recuperar o atraso das aprendizagens;
- b) O recurso ao plano individual de trabalho previsto no número anterior apenas pode ocorrer uma única vez no decurso de cada ano letivo;

- c) O cumprimento do plano individual de trabalho por parte do aluno realiza-se em período suplementar ao horário letivo, competindo ao Conselho Pedagógico definir os termos da sua realização;
- d) O plano individual de trabalho deve ser objeto de avaliação, nos termos a definir pelo Conselho Pedagógico do Colégio Mundo do Colibri;
- e) O incumprimento reiterado do dever de assiduidade determina a retenção no ano de escolaridade que o Aluno frequenta.

**Parágrafo Único:** A todos os casos omissos neste Capítulo aplica-se a Lei n.º 51 de 5 de setembro de 2012 que rege o Estatuto de Aluno e Ética Escolar que estabelece os direitos e os deveres do Aluno dos Ensino Básico e Secundário e o compromisso dos Pais ou Encarregados de Educação e dos restantes membros da Comunidade Educativa na sua educação e formação.

## **NORMA VIII**

### **Disciplina**

### **Infração Disciplinar**

### **Artigo 31.º**

A violação pelo aluno de algum dos seus deveres, previstos no Regulamento Interno, em termos que se revelem perturbadores do normal funcionamento das atividades do Colégio Mundo do Colibri ou das relações no âmbito da Comunidade Educativa, constitui infração disciplinar, passível de aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, nos termos dos artigos seguintes:

- a) As medidas corretivas e disciplinares sancionatórias têm enquadramento pedagógico, educativo, preventivo e dissuasor, visando, de forma sustentada, a integração, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos Professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais Colaboradores, bem como a Segurança da Comunidade Educativa;
- b) Estas medidas visam ainda garantir o normal funcionamento das atividades do Colégio Mundo do Colibri, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na Comunidade Educativa, do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens;
- c) As medidas corretivas e as medidas disciplinares sancionatórias devem ser aplicadas em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação, no âmbito do Desenvolvimento do Plano de Trabalho da Turma e do Projeto Educativo.

## **Determinação da Medida Disciplinar**

### **Artigo 32.º**

- a) Na determinação da medida disciplinar a aplicar, deve considerar-se a gravidade do incumprimento do dever, a idade da criança, os seus antecedentes disciplinares e o grau da culpa;
- b) São consideradas como circunstâncias atenuantes, sem prejuízo de outras que se entenda contemplar: o bom comportamento anterior e o seu reconhecimento, com arrependimento, da natureza ilícita da sua conduta e a colaboração no apuramento dos factos;
- c) São consideradas circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno, sem prejuízo de outras, a premeditação, a reincidência, especialmente se verificada durante o mesmo ano letivo e a tentativa de encobrimento ou deturpação dos factos.

## **Medidas Disciplinares Corretivas**

### **Artigo 33.º**

Consideram-se medidas disciplinares corretivas:

- a) A realização de tarefas e atividades de integração no Colégio Mundo do Colibri. As atividades de integração devem, sempre que possível compreender a reparação do dano provocado pelo aluno, podendo revestir um ou mais procedimentos:
  - Pedido de desculpa: o aluno, acompanhado pela professora, pede desculpa pelo comportamento ou atitude cometidos à Pessoa em causa;
  - Desenvolvimento de tarefas de carácter pedagógico, tendo em vista do reforço da formação cívica do aluno e a promoção de um bom ambiente educativo. A aplicação desta medida é comunicada aos Pais/Encarregados de Educação.

Fora da sala de aula, qualquer professor ou funcionário tem competência para advertir o aluno, confrontando-o com o comportamento ou atitude inadequados, alertando-o para evitar esse tipo de conduta. Se a situação for considerada grave carece de participação à Diretora Pedagógica ou à Professora Titular de Turma.

A repreensão registada na plataforma "Educabiz" é da competência do Professor Titular de Turma do aluno quando a infração for praticada na sala de aula e, da Diretora Pedagógica, nas restantes situações.

## **Responsabilidade Cívil**

### **Artigo 34.º**

O colégio não se responsabiliza por brinquedos, jogos, roupas (não identificadas com o nome da criança/aluno) ou valores que as crianças/alunos tragam sem serem necessários à vida escolar, caso haja perda, estrago ou extravio.

## **NORMA IX**

### **Processo de Avaliação**

#### **Definição e Âmbito**

##### **Artigo 35.º**

A avaliação é entendida como um elemento integrante, regulador e orientador do processo educativo, permitindo uma recolha sistemática de informações, que serão objeto de reflexão, no sentido de analisar, reformular e tomar decisões adequadas à promoção da qualidade desse processo.

#### **Finalidades**

##### **Artigo 36.º**

- a) Apoiar o processo de ensino-aprendizagem, no sentido de sustentar o sucesso de todas as crianças, possibilitando o reajustamento do Projeto de Desenvolvimento Curricular do Colégio Mundo do Colibri, do Projeto Pedagógico de Grupo e do Plano de Trabalho de Turma, nomeadamente, no que se refere à seleção de metodologias e recursos, em função das necessidades educativas das crianças/alunos;
- b) Certificar o desenvolvimento das diversas competências adquiridas pelo aluno, no final do 1.º Ciclo do Ensino Básico, através da avaliação sumativa.

#### **Objetivos**

##### **Artigo 37.º**

- a) Incide sobre as aprendizagens e capacidades definidas no Manual de Processos-Chave Creche, nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar e nos Programas e Metas Curriculares para o Ensino Básico.
- b) As aprendizagens ligadas a componentes do Currículo de carácter transversal ou de natureza instrumental, no âmbito da compreensão e expressão do Português e da Educação da Cidadania, constituem objeto de avaliação em todas as áreas curriculares, disciplinares e não disciplinares, no caso do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

#### **Princípios**

##### **Artigo 38.º**

A avaliação assenta nos seguintes princípios:

- a) Consistência entre os processos de avaliação e competências a desenvolver, através de modos e instrumentos de avaliação diversificados, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem;
- b) Primazia da avaliação formativa, com valorização dos processos de autoavaliação regulada e sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;

- c) Valorização da evolução da criança/aluno;
- d) Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicação dos critérios adotados;
- e) Diversificação dos instrumentos e dos intervenientes no processo de avaliação.

## **CrITÉRIOS Gerais de Avaliação e Intervenientes**

### **Artigo 39.º**

Os critérios gerais em matéria de avaliação para todos os níveis de escolaridade do Colégio Mundo do Colibri estão contidos no Projeto Pedagógico de Grupo (Creche e Pré-Escolar) e Plano Curricular de Turma (1.º Ciclo). Tais critérios são propostos e aprovados pelo Conselho Pedagógico e são partilhados com os Encarregados de Educação no início de cada ano letivo.

Intervêm no processo de avaliação os seguintes elementos:

- a) As Educadoras de Infância e as Docentes Titulares;
- b) As Crianças/Alunos;
- c) Os Encarregados de Educação;
- d) Os serviços especializados de apoio educativo, Docentes de apoio, Docentes das áreas coadjuvadas, implicados no processo de aprendizagem dos Alunos;
- e) A Direção Pedagógica.

## **Processo Individual da Criança - Creche e Pré-Escolar**

### **Artigo 40.º**

O percurso escolar da criança deve ser documentado de forma sistemática no Processo Individual que o acompanha ao longo de todo o seu percurso, proporcionando uma visão global do mesmo, de modo a facilitar o seu acompanhamento e intervenção adequados.

No Processo Individual das crianças da Creche e do Pré-Escolar devem constar:

- a) Elementos de identificação;
- b) Relatórios médicos ou de avaliação psicológica, caso existam;
- c) Planos e relatórios de Apoio Pedagógico, quando existam;
- d) Documento com a informação global das aprendizagens mais significativas, realçando o percurso e os progressos da Criança;
- e) Ficha de Avaliação Diagnóstica e Perfil de Desenvolvimento;

- f) Planos Individuais e respetivos Relatórios de Avaliação dos Planos Individuais (apenas para Creche);
- g) Registos de avaliação;
- h) Outros elementos, considerados relevantes para o respetivo processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Os elementos constantes do Processo Individual da Criança devem ser, exclusivamente, do conhecimento dos Educadores, dos Encarregados de Educação, de outros intervenientes no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança e, posteriormente, do Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sendo garantida a confidencialidade dos dados nele contidos. O processo Individual da criança/aluno deve acompanhá-la sempre que mude de estabelecimento de ensino.

## **Processo Individual do Aluno - 1.º Ciclo do Ensino Básico**

### **Artigo 41.º**

Devem constar os seguintes elementos:

- a) Os elementos fundamentais de identificação do aluno;
- b) Os registos de avaliação;
- c) Relatórios médicos e/ou de avaliação psicológica, quando existam;
- d) Planos de acompanhamento pedagógico, quando existam;
- e) O Plano Educativo Individual, no caso de o aluno ser abrangido pela modalidade de apoio especial, ou seja, no caso de ser abrangido pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 janeiro, alterado;
- f) Outros elementos, considerados relevantes para a evolução e formação do aluno.

## **Avaliação das Aprendizagens na Creche e Pré-Escolar**

### **Artigo 42.º**

Em matéria de avaliação das aprendizagens das crianças, o Colégio Mundo do Colibri segue as regras definidas pelo Ministério da Educação em conformidade com a circular nº 17/DSDC/DEPEB2017, circular nº4/DGIDC/DSDC/2011 e o documento “Procedimentos e Práticas Organizativas e Pedagógicas na Avaliação da Educação Pré-escolar”.

A avaliação na Creche e na Educação Pré-Escolar é feita ao longo do ano letivo através de registo e informação regular aos Pais/Encarregados de Educação. Deste modo, a Família manter-se-á a par da evolução e aquisição de competências básicas do seu Educando. O currículo organiza-se em conteúdos (ver orientações curriculares) numa perspetiva globalizante em que o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor constitui-se como um todo.

Neste processo, a Educadora, partindo dos saberes e experiências de cada criança, articula as diferentes áreas e conteúdos num processo flexível de aprendizagem e partilha.

## **Avaliação das Aprendizagens no 1.º Ciclo do Ensino Básico**

### **Artigo 43.º**

O 1º Ciclo do Ensino Básico segue as regras definidas pelo Ministério de Educação em conformidade com o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de Junho e com o Despacho Normativo nº 17-A/2015 de 22 de setembro e legislação subsequente.

A partir dos critérios gerais de avaliação em vigor, o conselho Escolar elabora critérios específicos de avaliação atendendo à especificidade e objetivo de cada disciplina.

No decorrer do processo de avaliação estão presentes os seguintes princípios:

- a) Prioridade de carácter formativo de avaliação;
- b) Necessidade de diversificar os instrumentos de trabalho;
- c) Valorização da evolução do aluno ao longo do 1.º Ciclo;
- d) Transparência no processo, traduzida pela classificação dos critérios de avaliação a que são submetidos os alunos.

Como previsto na legislação acima referida, e no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Curricular, o Colégio Mundo do Colibri define, através de documentos próprios, um conjunto de processos e critérios a seguir em matéria de avaliação e de articulação entre os níveis de ensino.

## **Avaliação Docente**

### **Artigo 44.º**

No decorrer do ano letivo compete à Diretora Pedagógica avaliar o desempenho das Docentes, considerando as normas emanadas pela AEEP (Avaliação de Desempenho).

## **NORMA X**

### **Estruturas e Serviços de Apoio**

#### **Biblioteca**

### **Artigo 45.º**

A biblioteca do Colégio Mundo do Colibri visa o desenvolvimento de competências e hábitos de trabalho nos alunos, baseado em consultas, tratamento e produção de informação. Tem como objetivo fomentar o gosto pela leitura como instrumento de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento cultural dos alunos.



## **Campo Desportivo**

### **Artigo 46.º**

O Colégio Mundo do Colibri dispõe de um campo desportivo para as aulas de Expressão Motora, atividades de complemento curricular e recreio de inverno dos alunos. Este espaço encontra-se devidamente equipado para as aulas de Expressão e Educação Físico Motora.

### **Normas para os Alunos**

- a) Trazer o equipamento desportivo do Colégio Mundo do Colibri para as aulas de Expressão Motora ou para outras atividades onde seja solicitado;
- b) Evitar o uso de artigos de adorno durante as aulas (brincos, anéis, fios, entre outros), bem como objetos pessoais desnecessários.

## **Dispensas dos Alunos**

### **Artigo 47.º**

- a) As dispensas da atividade física por atestado médico deve explicar concretamente quais as contra-indicações para que o professor possa selecionar a atividade adequada para o Aluno (no caso de dispensa parcial) ou para o isentar dessa atividade (no caso de dispensa total);
- b) O aluno dispensado assiste sempre à aula prática.

## **Serviços Administrativos**

### **Artigo 48.º**

A secretaria encontra-se aberta ao público no seguinte horário: 9h00-13h00 e das 15h00-19h30. Este serviço está aberto todos os dias.

## **Serviço de Refeições**

### **Artigo 49.º**

O Colégio Mundo do Colibri disponibiliza reforço da manhã, almoço, lanche da tarde e reforço da tarde, para as valências de Creche e Pré-Escolar. Analogamente, fornece lanche da manhã, almoço e lanche da tarde, para a valência do 1.º Ciclo. Sempre que necessário, o Colégio poderá fornecer dieta desde de que o Encarregado de Educação comunique, na secretaria, até às 10h00.

## **Circulação e Estacionamento de Veículos no Interior**

### **Artigo 50.º**

A circulação de veículos dentro dos espaços pertencentes ao Colégio Mundo do Colibri deve ser de forma prudente e a uma velocidade reduzida, de forma a garantir a segurança de todos os que neles circulam. O tempo de estacionamento não pode exceder os dez minutos. Só pode ultrapassar o tempo estipulado em situações extraordinárias (reuniões e atendimento aos pais).

## **Sala de Professores**

### **Artigo 51.º**

Existe no Colégio Mundo do Colibri uma sala de trabalho e convívio destinada ao Pessoal Docente e Não Docente. Esta sala tem acesso à Internet e é para trabalhos diversos. É um espaço proibido às crianças/alunos, sendo que estes só podem permanecer neste espaço com a presença de Pessoal Docente.

## **NORMA XI**

### **Artigo 52.º**

## **Segurança de Instalações e Equipamentos**

O Colégio Mundo do Colibri dispõe de um Plano de Segurança, que inclui um plano de emergência, onde consta o plano de evacuação e de intervenção.

## **Plano de Emergência Interno**

### **Artigo 53.º**

Documento que sistematiza um conjunto de normas, regras e procedimentos, no sentido de minimizar os efeitos de acidentes e catástrofes que possam vir a ocorrer.

Traça as linhas primordiais da prevenção e de gestão operacional, uma vez que, ao identificar os riscos, os meios humanos e materiais existentes, estabelece o processo necessário para fazer face ao acidente, através da organização e utilização dos meios.

## **Objetivos Gerais**

### **Artigo 54.º**

- a) Identificar riscos e minimizar os seus efeitos;
- b) Estabelecer cenários de acidentes para os riscos identificados; definir princípios, normas, regras e procedimentos de atuação em cenário de crise;

- c) Organizar recursos humanos, atribuindo a cada um funções e competências específicos de atuação em cenários de pré, durante e pós crise;
- d) Evitar confusões, erros, atropelos e duplicação de ações;
- e) Prever e organizar antecipadamente possíveis evacuações e intervenções;
- f) Rotinar procedimentos e testá-los através de exercícios e simulacros.

## **Proteção de Dados Pessoais**

### **Artigo 55.º**

O Colégio Mundo do Colibri cumpre o regulamento da proteção de dados pessoais, promovendo a total segurança pelos dados armazenados na instituição.

## **Tratamento de dados pessoais**

### **Artigo 56.º**

- a) É garantido o tratamento sigiloso e confidencial dos dados pessoais recolhidos aos alunos e seus familiares, não lhes sendo dado um uso distinto do que determinou nem se procedendo à divulgação sem prévia autorização do responsável pelo exercício de tais direitos.
- b) Serão implementadas todas as medidas para cumprir e fazer cumprir todas as normas constantes do RGPD, Política de Privacidade e Código de Conduta, no que respeita ao tratamento de dados pessoais.

Todas as imagens captadas no interior da Instituição, à responsabilidade do Colégio Mundo do Colibri, apenas serão utilizadas para publicações nas redes sociais, site ou exposições, sempre com a autorização escrita dos Encarregados de Educação, bem como dos funcionários.

No interior do Colégio Mundo do Colibri deve evitar-se a captação de imagens contendo outras crianças ou adultos que não os próprios. É proibida a publicação ou partilha de todas as imagens captadas nas diversas atividades. Qualquer incumprimento deste artigo, o Colégio Mundo do Colibri ficará isento de toda a responsabilidade.

## **NORMA XII**

### **Aspetos Gerais**

#### **Diversos**

#### **Artigo 57.º**

- a) Os objetos perdidos que forem encontrados ficam à guarda do Colégio Mundo do Colibri até ao final do respetivo ano letivo e serão entregues a quem provar pertencer-lhe. A partir dessa data, o Colégio Mundo do Colibri reserva-se no direito de dispor deles;
- b) Em julho, o Colégio Mundo do Colibri proporcionará duas semanas de praia, caso haja o pagamento desta atividade por parte dos Pais/Encarregados de Educação nas inerentes despesas. Durante o período da praia, será também obrigatório usar o equipamento do Colégio devidamente identificados (chapéu, t-shirt e casaco);
- c) A Diretora Pedagógica fará atendimento aos Pais/Encarregados de Educação sempre que solicitada, com marcação prévia, na secretaria do Colégio;
- d) Cada Professora/Educadora tem definida uma hora de atendimento semanal aos Encarregados de Educação;
- e) É obrigatória a divulgação com distribuição do presente Regulamento Interno a todos os elementos da Comunidade Educativa, o qual só pode ser revisto e alterado, sob a proposta do Conselho Pedagógico com a aprovação da Direção Pedagógica e da Entidade Titular. Das alterações referidas deve ser dado conhecimento (por email e disponibilizar no site) à Comunidade Educativa e demais interessados, tão breve quanto possível;
- f) Não podem frequentar o Colégio, Crianças com doença considerada transmissível, bem como com sinais de doença ou estado febril. Se qualquer sintoma de doença se verificar durante o dia, cabe à instituição contactar de imediato o Encarregado de Educação para que a Criança/Aluno seja retirada/o do Colégio para ser observada/o pelo médico. Se os pais assim o desejarem, entretanto poderá ser-lhe administrado (Ben-u-ron) para baixar a febre;
- g) Sempre que a criança adoecer em casa, os pais deverão informar o Colégio sobre a natureza da doença, a fim de serem tomadas precauções em relação às outras crianças, se necessário.

### **Doença/Casos Omissos**

#### **Artigo 58.º**

Os casos omissos no presente Regulamento Interno serão resolvidos pelo órgão competente para cada situação. Na impossibilidade ou na dúvida da atribuição da competência referida será considerado competente, para resolver qualquer caso pendente a Direção.